

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2020/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POSTO
AGUIA EIRELI REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.^a MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **POSTO AGUIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **10.775.041/0001-03**, sediada na Av Independência, nº 1480 – Centro - Ourilândia - PA, neste ato representada por procuração pelo senhor **ROBERTO MICLOS LEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1847963 SSP/GO e inscrito no CPF nº 350.843.77-87, residente e domiciliado na Rua Eunápolis, nº 101, Santa Cruz, Luiz Eduardo Magalhães, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 07/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 028/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de combustível e derivados de petróleo, de acordo com os anexos I, II, III e IV, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 244.500,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos produtos e preços unitários constantes nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega dos produtos se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde.

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde /FMS.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 14.670,00
10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 39.120,00
10.301.0003.2067.0000 – Piso Atenção Básica Variável.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 161.370,00
10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$: 29.340,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Todos os produtos são de inteira responsabilidade do contratado bem como as despesas destes advindas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a execução dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 03 de Fevereiro de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0066/2020/SMS

10.122.0002.2060.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde /FMS.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **14.670,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	3000	LT	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.670,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0066/2020/SMS

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Média Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **39.120,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	8000	LT	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.120,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0066/2020/SMS

10.301.0003.2067.0000 – Piso Atenção Básica Variável.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **161.370,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	33000	LT	R\$ 4,89	R\$ 161.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 161.370,00

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0066/2020/SMS

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: **29.340,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QT	UN	VLR UN	VLR TOTAL
12	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	6000	LT	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.340,00

MARINALVA SOARES DA SILVA
CONTRATANTE

POSTO AGUIA EIRELI
CONTRATADA